

Inventários e invenções



António Domingues Azevedo

Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Em tempo oportuno denunciámos que se estava a assistir a um inquietante aumento da carga burocrática nas empresas. Este início de ano confirma aquilo que antecipámos. A obrigação de comunicação dos inventários até ao final de janeiro é uma inaceitável duplicação burocrática, uma vez que a demonstração de resultados das empresas já reporta a informação sobre o consumo. Trata-se, por isso, de um custo adicional de contexto, sobre-carregando as já muito sufocadas micro e pequenas empresas. Mas as dificuldades não se ficam por aqui. As empresas que possuem os inventários em papel vão ter de os transcrever para suporte informático, o que demora o seu tempo. O mais curioso é que a tutela apenas publicou a portaria com as regras da comunicação no passado dia 6 de janeiro, tornando o horizonte temporal necessariamente curto.

Esta nova responsabilidade não corresponde de maneira nenhuma à realidade concreta da estrutura das nossas empresas. Ao ler-se as instruções para o envio dos inventários, apreende-se que quem concebeu a forma de o comunicar, nunca realizou na sua vida qualquer inventário. Neste como noutros casos o legislador está a leste dos problemas e da realidade concreta. Criou-o na sua imaginação e agora as empresas que se adaptem à “invenção” do criador do meio quando, em boa verdade, o processo deveria processar-se ao invés: o meio adaptar-se às condições

das empresas. Num país normal, e para quem tem o conhecimento e a sensibilidade da realidade do destino das medidas, saber-se-ia que os cidadãos só conhecem a lei após a sua publicação e, desconhecendo as leis, como é possível preparar os meios e a forma para lhes dar cumprimento? O que assistimos é um manifesto abuso do poder, pois impõem-se obrigações às empresas, sem que, no entanto, se lhes faculte um mínimo de condições para a sua execução.

Se há uma área em que o governo tem andado bem é no domínio da desmaterialização das faturas, o denominado e-fatura. O direito geral à dedução deve fazer o contribuinte interiorizar que nos seus hábitos quotidianos a um pagamento deve corresponder um documento que o justifique. Seja no supermercado, numa livraria, no médico ou na reparação do seu automóvel. Este incentivo a pedir fatura com número de contribuinte implica uma postura pró-ativa do contribuinte, envolvendo-o em todo este complexo processo de reforço da cidadania fiscal. Bem sei que a tradição latina de desleixo ainda está muito arraigada e que, aqui e ali, ainda se premeia quem foge às obrigações da vida em comunidade. Mas o ato de pedir fatura, conferir posteriormente a sua submissão no portal - já que a validação é uma defesa para o próprio contribuinte - e guardar os documentos por medida de precaução, poderá entrar em breve nas rotinas de mais portugueses, tendo por objetivo a obtenção de benefício fiscal em sede de IRS. Mas mais do que este “prémio”, ou seja, o benefício fiscal que daí se possa retirar, o ideal seria o caminho para a humanização de um sistema que dá frequentes mostras de isolacionismo, que só atende a uma verdade única e inquestionável. A dele. ■

O autor escreve ao abrigo do novo acordo ortográfico.